

# 25 JUN 1986 O debate constitucional *Ass Const*

Sérgio F. Quintella  
JORNAL DO BRASIL

**O**S grandes jornais brasileiros vêm se ocupando, nas últimas semanas e cada vez com maior atenção, dos temas constitucionais. E é bom que assim seja, não obstante o espaço principal ser ocupado pelas eleições para governadores dos Estados, infelizmente coincidentes com a da Assembléia Nacional Constituinte. Apenas em um domingo, duas extensas matérias no Rio de Janeiro, editoriais em São Paulo e artigos em Belo Horizonte foram o reflexo, na imprensa, de opiniões e críticas sobre a Comissão de Estudos Constitucionais, dos temas em debate e das posições dos seus membros.

Instituída pelo presidente José Sarney em decorrência de compromisso assumido com a nação pelo presidente Tancredo Neves, a Comissão nasceu sob cerrada crítica daqueles que a consideravam elitista, ilegítima e por isso não representativa da sociedade. Iniciou os seus trabalhos sob silêncio e em seguida sob suspeição dos "progressistas", genérica classificação desprovida de sentido claro. Já lá se vão alguns meses de trabalho e talvez seja chegado o momento de apresentar alguns aspectos dos seus esforços, do empenho dos que a compõem e até, quem sabe, dos seus erros.

Formada, inicialmente, por 51 brasileiros escolhidos pelo Presidente da República, a Comissão não pôde contar, desde cedo, com alguns dos seus mais ilustres membros, escolhido um para o Supremo Tribunal Federal, outros para compor o Ministério e uns tantos em campanhas políticas nos seus Estados. Não obstante as sentidas ausências, a Comissão se reuniu muitas e muitas vezes, no Rio, em São Paulo, em Brasília e em Belo Horizonte, primeiro em discussões gerais, em seguida em comissões ou grupos de trabalho e agora, novamente, em plenário para debate e aprofundamento de temas.

Até o momento, três foram os assuntos submetidos ao crivo final de votações: o capítulo da Ordem Econômica, o da Ordem Social e o da Defesa do Estado e das Instituições Democráticas. Os três permitem, a meu ver, tirar desde logo algumas conclusões e antecipar o provável "desenho" da proposta de Anteprojeto que será entregue, ao final de setembro, ao Sr Presidente da República.

Extremamente detalhado (ou detalhista), o articulado até agora aprovado avança, em muito, no que inúmeros constitucionalistas consideram assuntos para tratamento através da legislação ordinária, atribuição do Congresso e capaz, assim, de adaptar-se com mais facilidade a mutações conjunturais e políticas. Os três capítulos já têm mais de 100 artigos e parágrafos e ainda sequer foram votados os referentes à Federação e Organização Tributária, Poder Legislativo, Executivo e Judiciário, Educação, Cultura e

Saúde! Daí contemplar o texto dispositivos constitucionais regulando a instalação de creches nas empresas, a extinção das polícias militares e examinar proposta de declaração de direitos com cerca de 70 artigos! (quase tanto quanto toda a Constituição francesa com seus 92 artigos).

Muito mais sério, porém, é o forte conteúdo ideológico de que se reveste. Faço parte daquele grupo que imaginava ter sido criada a Comissão para fornecer subsídios à elaboração de um texto constitucional suficientemente plástico e flexível, capaz por isto mesmo de acolher, quando vitoriosas nas urnas, as propostas políticas de qualquer grupamento partidário, com as suas idéias e até mesmo com as suas ideologias. Mas que não pensa ser a Constituição de um estado democrático o lugar próprio para nela estar refletida a tomada de posições de cunho político-partidário. Pensava que seria possível ver frutificar no Brasil algo como a Constituição francesa, onde a alternância no poder permite aos partidos de centro ou de esquerda, sem embaraços constitucionais, ora avançarem no caminho da liberdade econômica e do pluralismo, ora aceitarem a maior presença do Estado, inclusive com estatizações de empresas privadas. Certamente não a concebia com a Constituição portuguesa da revolução dos cravos, definindo a República como uma sociedade sem classes (e socialista), dificultando assim a implementação de medidas corretivas de rumo como resultado de opções eleitorais.

O texto em elaboração peca, a meu ver, por transportar para a Constituição a ideologia de alguns de seus mais brilhantes membros, fortemente influenciados — como os demais — pelas graves injustiças sociais presentes na sociedade brasileira, mas que vêem na presença do Estado-Empresário, regulador e onipresente, a solução para os nossos problemas. Somente esta postura justifica a acolhida dos textos que qualificam o direito de propriedade (e não o seu uso indevido), autorizam a desapropriação de empresas agrícolas (e não apenas dos latifúndios), propõem a nacionalização (leia-se estatização) das minas e a gradativa nacionalização dos capitais estrangeiros.

Incluo-me entre aqueles que desejam uma sociedade plural e democrática, em que da igualdade de oportunidades resulte o direito ao sucesso e ao acesso. Não aceito o Brasil das injustiças sociais. Nem tampouco o do Estado gigante, ineficiente e perdulário. O mesmo, afinal, que resultou dos anos de autoritarismo e que, ao ver construída a oitava economia ocidental, deixou para serem resolvidos pela nação os graves problemas da hipertrofia do Estado, a sua desatenção para o social e os enormes problemas de ordem institucional que somente serão equacionados pela Assembléia Nacional Constituinte.

Sérgio F. Quintella é membro da Comissão de Estudos Constitucionais